



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada realização dos eventos institucionais promovidos pelo Município de Riacho dos Cavalos/PB, abrangendo solenidades, atividades comemorativas, culturais, educacionais, administrativas e demais ações de interesse público que demandem serviços de decoração, ornamentação e ambientação.

A execução dessas atividades exige preparação prévia dos ambientes, disponibilização de elementos decorativos, mobiliários, estruturas e demais recursos compatíveis com as características, a finalidade e a dimensão de cada evento. A Administração Municipal não dispõe, de forma permanente, de todos os materiais, equipamentos e recursos necessários para atender à diversidade dessas demandas, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada.

A contratação permitirá que os serviços sejam executados de forma integrada e conforme a necessidade da Administração, possibilitando maior organização, padronização, eficiência operacional e cumprimento dos prazos estabelecidos para cada evento, além de evitar a aquisição permanente de materiais de utilização eventual e a mobilização de servidores municipais para atividades que exigem conhecimentos, equipamentos e recursos específicos. A solução está alinhada às diretrizes de planejamento da Administração Municipal, especialmente quanto à racionalização dos recursos públicos, à eficiência administrativa, à economicidade e ao adequado atendimento das necessidades institucionais. A contratação sob demanda possibilitará que sejam solicitados apenas os serviços e quantitativos efetivamente necessários para cada evento, contribuindo para o controle das despesas e para a adequada gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de decoração, ornamentação e demais serviços diretamente relacionados aos eventos institucionais mostra-se necessária para assegurar condições adequadas à realização das atividades promovidas pelo Município, observando-se o planejamento administrativo, as necessidades efetivamente identificadas e os princípios aplicáveis às contratações públicas previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base no **histórico de contratações anteriores destinadas à realização de eventos institucionais**, associado à estimativa das necessidades da Administração Municipal durante o período de execução contratual. Foram consideradas a frequência esperada dos eventos, suas características usuais e os serviços e elementos de decoração normalmente empregados em sua realização.

Para os serviços diretamente vinculados à montagem e ambientação de cada evento, tais como revestimentos, painéis, arranjos, mesas principais, ambientação de receptivo, planejamento, montagem, desmontagem e deslocamento dos materiais, adotou-se como referência a realização estimada de **5 (cinco) eventos ou diárias**, quantidade considerada suficiente para atender à demanda prevista no período.

Quanto aos itens cuja necessidade varia conforme o porte e o número de participantes de cada evento, foram estabelecidas quantidades específicas, a exemplo de **30 (trinta) mesas redondas com toalhas, 30 (trinta) centros de mesa, 55 (cinquenta e cinco) cadeiras Tiffany e 30 (trinta) mesas para jantar**, conforme dimensionamento realizado a partir das necessidades anteriormente identificadas pela Administração.

As quantidades possuem natureza **estimativa**, uma vez que a execução ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço, não existindo obrigação de utilização integral dos quantitativos previstos. Assim, serão solicitados e remunerados somente os serviços efetivamente necessários e regularmente executados em cada evento, permitindo melhor controle da despesa e adequação da contratação às necessidades concretas da Administração. A metodologia adotada busca evitar tanto o **subdimensionamento**, que poderia comprometer a realização dos eventos programados, quanto o **superdimensionamento**, que poderia resultar em previsão excessiva e incompatível com a necessidade administrativa, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

A estimativa encontra-se, ainda, em consonância com o **art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a apresentação das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, considerando, quando aplicável, as interdependências com outras contratações e a possibilidade de obtenção de economia de escala.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB	SERVIÇO	1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Revestimento com cortina	DIÁRIA	5
2	Revestimento de piso	DIÁRIA	5
3	Mesa principal	DIÁRIA	5
4	Arranjos artificiais para decoração	DIÁRIA	5
5	Vasos com arranjos artificiais	DIÁRIA	5
6	Revestimento de carpete	DIÁRIA	5
7	Ambiente receptivo	DIÁRIA	5
8	Estrutura de caixa para fotos	DIÁRIA	5
9	Painel principal	DIÁRIA	5
10	Mesas redondas com toalhas	UNIDADE	30
11	Centros de mesa com arranjos artificiais	UNIDADE	30
12	Mesa para café	DIÁRIA	5
13	Painel temático com decoração temática de café	DIÁRIA	5
14	Planejamento, assessoria e execução da decoração da festa	DIÁRIA	5
15	Montagem e desmontagem	DIÁRIA	5
16	Deslocamento do material	DIÁRIA	5
17	Cadeiras Tiffany	UNIDADE	55
18	Bean	DIÁRIA	5
19	Piso de vidro	DIÁRIA	5
20	Mesa para jantar	UNIDADE	30

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa direta de preços junto a fornecedores do ramo**, considerando as especificações, unidades e quantitativos definidos para cada item que compõe a solução pretendida. A formação do orçamento estimado observa o disposto nos **arts. 23 e 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo os valores adotados guardar compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Para definição dos preços de referência, adotou-se como metodologia a **média aritmética dos preços unitários válidos obtidos para cada item pesquisado**. Dessa forma, os valores apresentados pelos fornecedores foram analisados individualmente por item, calculando-se a média dos respectivos preços unitários e, posteriormente, multiplicando-se o valor médio encontrado pelo quantitativo estimado.

A pesquisa contou com **três cotações**, cujos valores globais foram de **R\$ 62.550,00, R\$ 60.000,00 e R\$ 63.865,00**, contendo os respectivos preços unitários e totais dos serviços pesquisados.

Assim, a estimativa não foi obtida pela média dos valores globais das propostas, mas pela **média dos preços unitários de cada item**, permitindo que o preço de referência reflita de forma individualizada os valores encontrados na pesquisa de mercado.

Para fins de composição da planilha estimativa, os preços unitários médios foram arredondados para **duas casas decimais** e multiplicados pelos respectivos quantitativos, resultando no **valor global estimado de R\$ 62.138,10 (sessenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e dez centavos)**.

A metodologia adotada busca estabelecer preços de referência compatíveis com o mercado, proporcionando maior segurança à formação do orçamento estimado e observando os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração**.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO ENTRE OUTROS SERVIÇOS	SERVIÇO	1	R\$ 62.138,10	R\$ 62.138,10

	RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB				
--	---	--	--	--	--

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Revestimento com cortina	Diária	5	R\$ 98,33	R\$ 491,65
2	Revestimento de piso	Diária	5	R\$ 98,33	R\$ 491,65
3	Mesa principal	Diária	5	R\$ 98,33	R\$ 491,65
4	Arranjos artificiais para decoração	Diária	5	R\$ 98,33	R\$ 491,65
5	Vasos com arranjos artificiais	Diária	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
6	Revestimento de carpete	Diária	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
7	Ambiente receptivo	Diária	5	R\$ 198,33	R\$ 991,65
8	Estrutura de caixa para fotos	Diária	5	R\$ 98,33	R\$ 491,65
9	Painel principal	Diária	5	R\$ 198,67	R\$ 993,35
10	Mesas redondas com toalhas	Unidade	30	R\$ 199,33	R\$ 5.979,90
11	Centros de mesa com arranjos artificiais	Unidade	30	R\$ 295,67	R\$ 8.870,10
12	Mesa para café	Diária	5	R\$ 157,33	R\$ 786,65
13	Painel temático com decoração temática de café	Diária	5	R\$ 47,33	R\$ 236,65
14	Planejamento, assessoria e execução da decoração da festa	Diária	5	R\$ 198,33	R\$ 991,65
15	Montagem e desmontagem	Diária	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
16	Deslocamento do material	Diária	5	R\$ 295,33	R\$ 1.476,65
17	Cadeiras Tiffany	Unidade	55	R\$ 499,33	R\$ 27.463,15
18	Bean	Diária	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
19	Piso de vidro	Diária	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
20	Mesa para jantar	Unidade	30	R\$ 148,67	R\$ 4.460,10
TOTAL ESTIMADO					R\$ 62.138,10

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
 - 8.1.1.Início: Imediato;
 - 8.1.2.Conclusão: 6 (seis) meses.
- 8.2.A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVIDAMENTE COMPROVADO E ATESTADO**

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data

limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Setembro de 2026.

JOSE HELIO VIEIRA
CARNEIRO:034367444
09

Assinado de forma digital por
JOSE HELIO VIEIRA
CARNEIRO:03436744409
Dados: 2026.09.16 09:42:12 -03'00'

JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Administração



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA – APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado – Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Setembro de 2026.


ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

RIACHO DOS CAVALOS
28 DE DEZEMBRO 1961